



Estado De Sergipe  
Prefeitura Municipal  
**MURIBECA**

**LEI Nº 245/2005  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2005**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Muribeca, para o Exercício Financeiro de 2006, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita Global estimada, será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

**ANEXO I  
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>REC. PRÓPRIOS</b>	<b>CONVÊNIOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.102.175,00</b>	<b>756.000,00</b>	<b>7.858.175,00</b>
Receita Tributária	212.000,00		212.000,00
Receitas de Contribuição	60.000,00		60.000,00
Receita Patrimonial	24.000,00		24.000,00
Receitas Agropecuária	1.000,00		1.000,00
Receita Industrial	1.000,00		1.000,00
Receita de Serviços	17.000,00		17.000,00
Transferências Correntes	6.727.175,00	756.000,00	7.483.175,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00		60.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>38.000,00</b>	<b>95.400,00</b>	<b>133.400,00</b>
Operações de Crédito	-	5.400,00	5.400,00
Alienação de Bens	32.000,00		32.000,00
Transferências de Capital	-	90.000,00	90.000,00
Outras Receitas de Capital	6.000,00		6.000,00
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>			
Conta Retificadora/Fundef	(691.575,00)		(691.575,00)
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>6.448.600,00</b>	<b>851.400,00</b>	<b>7.300.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa do Município de Muribeca, será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:



Estado De Sergipe  
Prefeitura Municipal  
**MURIBECA**

LEI Nº 245/2005  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

ANEXO II  
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA ORÇAMENTARIA	%
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
Câmara Municipal	405.000,00	5,55
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
Gabinete do Prefeito	480.000,00	6,57
Secretaria Mun.de Administração e Finanças	694.000,00	9,50
Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos	932.000,00	12,77
Secretaria Municipal de Saúde	779.000,00	10,67
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	2.370.000,00	32,47
Séc. Mun.de Agricultura, Abastecimento e Irrigação	240.000,00	3,29
Secretaria Municipal de Ação Social	415.000,00	5,68
Fundo Municipal de Saúde	905.000,00	12,40
Secretaria de Controle Interno	80.000,00	1,10
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>7.300.000,00</b>	<b>100</b>

Art. 4º - A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde nas seguintes bases:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

R\$ 2.370.000,00 46,24 %

II - Ações e Serviços Públicos de Saúde.

R\$ 1.684.000,00 32,86 %

Art. 6º - As Despesas total por elementos globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.



Estado De Sergipe  
Prefeitura Municipal  
**MURIBECA**

LEI Nº 245/2005  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

*ANEXO III*

**DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO – ORÇAMENTARIA**

DISCRIMINAÇÃO	RP + VINCULADOS	%
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>6.504.900,00</b>	
Pessoal	3.478.060,00	47,64
Encargos Sociais	610.900,00	8,37
Material de Consumo	990.300,00	13,56
Outras Despesas Correntes	1.425.640,00	19,53
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>795.100,00</b>	
Investimentos	795.100,00	10,90
Inversões Financeiras	-	-
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>7.300.000,00</b>	<b>100</b>

Art.7º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atualizar monetariamente e Corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a janeiro de 2005 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006.

III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

IV - Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

V - Criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistos, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura.

Art. 8º - esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA**, em 05 de outubro de 2005.

  
**JOANA BARROSO DA SILVA**  
Prefeita Municipal